

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 025/SVMA/2022

CONTRATO Nº 034/SVMA/2021

PROCESSO: 6027.2021/0006411-9

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/SVMA/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de Projeto Básico e Executivo que busca soluções arquitetônicas, estruturais, infraestruturais, paisagísticas, técnicas, topográficas e urbanísticas para a melhoria do espaço físico do Parque Linear Municipal da Consciência Negra, nos termos do Anexo II, parte integrante deste edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: AXAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. – CNPJ 09.009.054/0001-92.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, **por 01 (hum) mês.**

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo – SP – CEP 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **AXAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, com sede na Rua Felix Bracquemond – 32 – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP: 05427-040, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 09.009.054/0001-92**, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **CATHERINE OTONDO**, Coordenadora Geral, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 4.811.829-1 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF Nº 128.216.348-54, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário exarado sob SEI nº 060183924, do processo em epígrafe, publicado no DOC de 23/03/2022, à página 159, resolvem prorrogar por meio deste termo o Contrato nº 034/SVMA/2021, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Prorrogação o prazo de vigência, **por 01 (hum) mes.**



CLÁUSULA SEGUNDA

DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não com as disposições do presente termo aditivo.
E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de 02 (duas) laudas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA TERCEIRA

ANTICORRUPÇÃO

- 3.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.

São Paulo, 18 de março de 2.022.


SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

EDUARDO DE CASTRO

CONTRATANTE

CATHERINE Assinado de forma digital por CATHERINE

OTONDO:12 OTONDO:1282163485

821634854 Dados: 2022.04.07 16:02:15 -03'00'

AXAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

CATHERINE OTONDO

CONTRATADA

PUBLICADO EM
14 / 04 / 2022
PÁG. 86

